

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N° 077/2023**

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Jaraguá do Sul - SC, torna público a quem possa interessar, que fará realizar no dia **05/06/2023 às 09:00 horas**, no prédio sede localizado na Rua Erwino Menegotti, nº 478, neste município, licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, PELO REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, com a finalidade de selecionar proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO PARA REALOCAÇÃO DE RAMPA EM TERRENO DO SAMAE**.

**a) O Envelope nº 01 - Habilitação e o Envelope nº 02 - Proposta de Preços** deverão ser entregues no Setor de Protocolo do SAMAE de Jaraguá do Sul, no endereço acima indicado até às **09:00 horas** do dia **05/06/2023**. **A abertura dos envelopes ocorrerá às 09 horas do dia 05/06/2023.**

**1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO PARA REALOCAÇÃO DE RAMPA EM TERRENO DO SAMAE**.

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1.** Os recursos orçamentários, decorrentes das despesas deste edital, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias de 2023, com recursos próprios, a saber:

| Classif. Funcional Programática | Projeto/Atividade                        | Descrição da Natureza da Despesa | Dotação Orçamentária | Recursos |
|---------------------------------|------------------------------------------|----------------------------------|----------------------|----------|
| 25.003.17.512.1400.3431         | Implantação da nova ETE Ilha da Figueira | 4.4.90 - Aplicações Diretas      | 43                   | Próprios |

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar da presente licitação, as empresas previamente cadastradas no SAMAE de Jaraguá do Sul, com ramo de atividade compatível com o objeto do presente edital, com Certificado de Registro Cadastral - CRC expedido até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas e vigente na data de abertura dos documentos de Habilitação; ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, conforme exigido no § 2º do art. 22 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

**3.2.** Encontram-se impedidas de participar do presente certame interessadas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

**3.3.** É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de concordata, que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta do Município de Jaraguá do Sul, ou ainda, que esteja com direito de participar de licitação suspenso.

**3.4.** É vedada a participação de empresas em consórcio.

**3.5.** A participação na licitação implica integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seus Anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes do objetivo social.

**4. DA REPRESENTAÇÃO LEGAL DA PROPONENTE**

**4.1.** Só poderá deliberar em nome da proponente, praticando os atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de procuração pública específica ou por credenciamento, na forma do Anexo IV, que deverá ser entregue ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação na sessão de abertura, juntamente com os envelopes da licitação, dentro do Envelope nº 01 – Habilitação ou Anexo aos envelopes.

**Obs:** Obrigatoriamente apresentar documento oficial com foto do representante legal ou procurador da proponente.

**5. DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA**

**5.1.** Para se habilitarem na presente licitação, as proponentes interessadas deverão apresentar os documentos adiante relacionados à Comissão Permanente de Licitação, em data, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes individualizados, fechados, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

**Envelope nº 01 - HABILITAÇÃO**

Ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE  
TOMADA DE PREÇOS para Obras e Serviços de Engenharia nº 077/2023  
Nome da Proponente  
CNPJ da Proponente  
Data e hora da abertura

**Envelope nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE  
TOMADA DE PREÇOS para Obras e Serviços de Engenharia nº 077/2023  
Nome da Proponente  
CNPJ da Proponente  
Data e hora da abertura

**5.2.** A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o fixado neste Edital, não sendo permitidos atrasos, mesmo que involuntários ou justificados.

**5.3.** Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta.

**6. DA HABILITAÇÃO**

**6.1.** As proponentes com Certificado de Registro Cadastral - CRC em vigor deverão apresentar no envelope nº 01 – Habilitação, o CRC e as negativas que estiverem vencidas referentes aos itens 6.2.3 e 6.2.4, juntamente com as declarações solicitadas no item 6.2.1 e a documentação referente à qualificação técnica solicitada no item 6.2.5. do Edital.

**6.2.** As proponentes que não possuem Certificado de Registro Cadastral - CRC no SAMAE deverão apresentar os seguintes documentos, válidos na data da abertura da Sessão Pública:

**6.2.1. Credenciamento e Declarações:**

- a) Credenciamento caso a proponente encaminhe um representante na ocasião da abertura dos envelopes, o qual deverá ser preenchido em formulário próprio, conforme modelo constante no Anexo IV do Edital.
- b) Declaração da proponente, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, de acordo com o modelo constante no Anexo III do Edital.
- c) Declaração da proponente de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo VI do Edital.

**6.2.2. Habilitação Jurídica:**

- a) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, em vigor, registrado na Junta Comercial, acompanhado das alterações contratuais ou da última consolidação em diante, devidamente registrado, se for o caso, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da licitação. Em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores (caso o documento comprovando a habilitação jurídica já tenha sido entregue na fase de credenciamento este será dispensado do envelope de Habilitação).

**6.2.3. Regularidade Fiscal:**

- a) **Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**; expedida pela Caixa Econômica Federal;
- b) **Certidão Conjunta Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art.11 da Lei n.º 8.212/1991, consoante Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1751 de 02 de outubro de 2014;
- c) **Prova de regularidade relativa com a Fazenda Estadual**, da sede da proponente;
- d) **Prova de regularidade relativa com a Fazenda Municipal**, da sede da proponente;
- e) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;
- f) **Prova de inexistência de Débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas - CNDT**, emitida pelo **Tribunal Superior do Trabalho** com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440/2011 e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

**OBS: Em relação a letra “f” não será aceita a Certidão Negativa de Ações Trabalhistas.**

**6.2.4. Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) **Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da proponente.**

a.1) Se a Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial condicionar a validade da mesma a apresentação de demais Certidões de registros, conforme é o caso das Certidões emitidas pelo Poder Judiciário de Santa Catarina, ambas as Certidões deverão ser apresentadas conjuntamente para possuírem validade.

**6.2.5. Qualificação Técnica:**

- a) **Certidão de Registro e Regularidade ou Inscrição no respectivo Conselho de classe, identificando o(s) responsável(eis) técnico(s)**, o(s) qual(is) deverá(ão) ser obrigatoriamente o(s) mesmo(s) profissional(is) a que se refere o item seguinte. Sendo a proponente de outra região, o visto no respectivo Conselho Regional do estado de Santa Catarina será exigido previamente à celebração do contrato.
- b) **Certidão de Registro de Pessoa Física no CREA no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA**, válido na data de entrega dos envelopes, comprovando o registro ou inscrição do Engenheiro indicado como responsável pela execução do serviço na entidade profissional competente.
- c) **DECLARAÇÃO** pessoal do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela proponente (Anexo XII), concordando com a sua responsabilidade técnica perante os serviços/obra, que deverá obrigatoriamente ser o profissional indicado no item acima.
- d) **DECLARAÇÃO** assinada por representante legal da proponente, quanto à Destinação de Resíduos proveniente da execução do objeto da presente licitação (Anexo IX).

- e) **CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:** A comprovação da capacidade técnico-operacional dar-se-á através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Proponente já executou objeto equivalente ao licitado, nos termos do artigo 30 da Lei 8.666/93, correspondente até 50% (cinquenta por cento) do item de maior relevância.

**e.1)** Para efeitos de execução de obra e serviços de características semelhantes, as parcelas de maior relevância ao objeto do contrato serão consideradas os serviços abaixo mencionados:

**e.1.1)** Execução de muro de contenção na extensão total de 16 metros lineares ou 34 metros cúbicos de volume.

**Nota:** Devido à diferença de complexidade entre execução de muro de contenção de menor magnitude de extensão ou diâmetro, exigirem um menor grau de complexidade de execução, entende-se que o somatório de atestados de capacidade técnica não comprova capacidade da empresa de executar um serviço de maior complexidade.

Considera-se também que a jurisprudência do TCU já limita a exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional para 50% do objeto, representando já um quantitativo reduzido em relação ao total objeto do edital. Desta forma é do interesse da administração vedar a comprovação de capacidade técnico-operacional através de somatório de atestados.

- f) **CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:** A comprovação da capacidade técnico-profissional far-se-á mediante comprovação de que a proponente possui em seu quadro funcional, na data de abertura desta licitação, profissional de nível superior com atribuição profissional inerente ao objeto licitado.

**f.1)** O vínculo profissional com a proponente deverá ser comprovado através da Certidão de Pessoa Jurídica do CREA ou apresentação de um dos seguintes documentos, através de cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor do Samae:

- Ficha de Registro de Empregados.
- Carteira de Trabalho contendo as anotações de contrato de trabalho;
- Contrato Social, no caso de sócio ou diretor;
- ART de cargo e função, devidamente vistada pelo CREA;
- Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução.

- g) **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA** emitido na forma do Anexo X, atestando que a proponente tomou conhecimento do local para inteirar-se das reais peculiaridades inerentes à natureza dos serviços e do local onde será executado o objeto desta licitação. A visita técnica não é obrigatória, todavia, recomendada. As proponentes que não manifestarem tal interesse deverão apresentar **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL** (Anexo XI), consignando que tem conhecimento do local onde será realizado o serviço, assumindo as responsabilidades previstas neste Edital.

**g.1)** A proponente que tiver interesse em realizar a visita técnica deverá, com até 03 (três) dias de antecedência à data de abertura dos envelopes da licitação, agendar a mesma junto a Coordenadoria de Projetos e Fiscalização do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul – Samae, no telefone 47 2106-9110.

**g.2)** Fica vedado o agendamento de 02 (duas) ou mais proponentes no mesmo horário. Tal fato justifica-se para evitar que as Proponentes identifiquem-se em momento anterior à apresentação das propostas.

**6.2.5.1** O(s) atestado(s) de capacidade técnica e declarações solicitadas deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão Contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa na empresa emissora do atestado.

**6.3. Comprovação da Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** através da apresentação da declaração no Anexo V, para fins de direitos nos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, devendo ser identificada e assinada pelo Representante Legal da empresa e pelo Contador responsável ou apresentação da Certidão da Junta Comercial.

**6.3.1.** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, nas licitações públicas a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

**6.3.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**6.3.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**6.3.4.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da abertura das propostas, junto a Coordenadoria de Compras e Licitações, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**6.3.5.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.3.3 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**6.4.** Todos os documentos deverão estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes. No caso de a validade não constar dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da emissão.

**6.5.** Os documentos pertinentes à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Samae de Jaraguá do Sul, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial. Os documentos disponíveis para consulta na internet não necessitarão de autenticação.

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** A Proposta de Preços, contida no Envelope nº 02, deverá ser apresentada nas formas da alínea "a" e devendo constar os demais requisitos indicados nos subitens a seguir:

- a) Emitida na forma do Anexo XIII deste Edital e em planilha digital conforme Anexo XIV, sendo que os arquivos para formulação da proposta no formato digital serão disponibilizados no site do Samae, no endereço [www.samaejs.com.br](http://www.samaejs.com.br), juntamente com o Edital.
- b) A proposta na forma do Anexo XIII deverá ser preenchida preferencialmente por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas devidamente identificados em todas as folhas, conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame, conter a descrição detalhada do objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações constantes neste Edital, constando o valor unitário de cada item, em moeda corrente nacional.
- c) A proposta na forma do Anexo XIII e XIV, preferencialmente, deverá ser apresentada impressa e em dispositivo eletrônico (Pen Drive, CD-ROM).
- d) Deverá estar datada e conter a identificação do representante legal da empresa e a respectiva assinatura, deverá ser redigida e apresentada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- e) Conter descrição precisa quanto ao objeto a ser executado, de acordo com as especificações constantes no Anexo I e em conformidade com o Termo de Referência, planilhas orçamentárias/quantitativas e demais Anexos deste Edital, os valores unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, com no máximo 02 (duas) casas decimais e, de preferência, também por extenso.

- f) Deverá ser apresentado Cronograma Físico-Financeiro, assinado em todas as suas páginas pelo representante legal da proponente e/ou procurador, para execução dos serviços.
- f.1) A omissão ou exclusão no orçamento de qualquer item especificado no Termo de Referência fornecido pelo Samae, não exime a proponente de executá-lo dentro da proposta.
- f.2) A ordem de serviço poderá ser emitida em até 30 (trinta dias) dias após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por igual período, desde que devidamente justificado no processo licitatório.
- g) Fixar **prazo de validade** da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias.
- h) Incluir no preço proposto, todas as despesas com impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga dos materiais, equipamentos e todas as demais despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação.
- i) Constar dados completos da proponente:
- **Razão Social;**
  - **Nome Fantasia;**
  - **Nome do Responsável por licitações na empresa;**
  - **Telefones de contato;**
  - **E-mails válidos de pronta resposta;**
  - **Dados Bancários Completos (inclusive os dígitos separadores da agência e conta corrente).**
- j) Conter prazo execução:
- j.1) O prazo de execução dos serviços será de até 90 (noventa) dias contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado na forma da Lei. A execução do objeto poderá ser antecipada desde que acordado com a fiscalização do Samae. Caso contrário, o cronograma de execução deverá ser rigorosamente respeitado.
- j.2) Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias.
- j.3) Em caso de suspensão do certame, o prazo de validade da proposta fica, automaticamente, suspenso até a retomada do certame e recontagem do prazo.
- k) Constar que os preços, válidos na data da abertura da licitação, serão fixos e irreajustáveis.
- l) Declaração expressa de que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços compreendendo todas as despesas concernentes à execução dos serviços, com fornecimento de material (se houver) e de mão de obra, encargos sociais, ferramentas, equipamentos, assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, licenças inerentes à especialidade, tributos e tudo mais necessário à perfeita e cabal execução dos serviços. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução do serviço conforme projetado, significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejando qualquer alteração contratual sob esta alegação.

**7.2.** A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente a documentação que integra o Edital, que os comparou entre si e obteve da Contratante, informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la.

**7.3.** A apresentação da proposta implica para a proponente, a aceitação de todos os termos do presente Edital e de que na sua proposta estão considerados todos os custos, inclusive encargos trabalhistas, taxas e impostos.



## **8. DA ABERTURA E JULGAMENTO**

**8.1.** A documentação e as propostas serão apreciadas e julgadas pela Comissão Permanente de Licitação designada através de Portaria, em observância aos seguintes procedimentos:

- A abertura dos invólucros nº 01 e 02 far-se-á em sessão pública, na qual cada proponente poderá se fazer representar por seu dirigente ou pessoa devidamente credenciada por procuração, credenciamento e/ou autorização, com firma reconhecida. Nessa ocasião, todas as folhas constantes nos invólucros serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das proponentes presentes.
- O exame da documentação do invólucro nº 01 será realizado pela Comissão designada, resultando na habilitação ou inabilitação da proponente.
- Somente as proponentes habilitadas passarão para a fase de abertura das propostas do invólucro nº 02 – PROPOSTA.
- Abertas as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas providências posteriores ou prorrogações em relação às exigências e formalidades previstas neste edital.
- Caso haja empate entre as proponentes, o desempate será feito em acordo ao Art. 3º, § 2º da Lei 8.666/93. Caso o empate persistir, o mesmo será feito mediante sorteio em ato público".

**8.2.** Serão desclassificadas as propostas com valor global com preços maiores que o valor máximo global fixado no Edital e dos itens constantes da Planilha Orçamentária/Quantitativa (Anexo XVI) ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto nas condições abaixo:

8.2.1. Para efeitos do disposto neste subitem, consideram-se manifestamente inexequíveis nesta licitação, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a.I. média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou,

a.II. valor orçado pela Autarquia.

**8.3.** Como critério de aceitabilidade de preço máximo unitário, para efeito de aditamento, serão considerados os preços orçados pela Autarquia e não os cotados pela proponente.

**8.4.** Em cada fase do julgamento, é assegurado à Comissão o direito de realizar diligências visando esclarecer o processo e realizar tantas reuniões públicas quantas forem necessárias.

**8.5.** Após a análise das propostas apresentadas, a Comissão declarará vencedora a proponente que, tendo atendido a todas as exigências do edital, apresentou o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

## **9. DA ADJUDICAÇÃO**

**9.1.** O objeto da presente licitação será adjudicado para a proponente que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus Anexos, for classificada em primeiro lugar de acordo com o critério de julgamento estabelecido no item 8.

## **10. DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** Para a execução do objeto deste Edital será lavrado o contrato entre o Samae e a proponente vencedora, nos termos do Anexo II, com vigência igual ao prazo de execução, acrescido de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no item 12.1.

**10.2.** O presente Edital, seus Anexos e a proposta apresentada pela proponente vencedora farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

**10.3.** Homologado o certame, em até 5 (cinco) dias consecutivos o Samae lavrará o contrato e convocará a proponente vencedora, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

**10.4.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Samae.

**10.5.** Caso a proponente vencedora não assinar o contrato no prazo estipulado, o Samae poderá convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, independentemente das cominações constantes no artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**10.6. Na assinatura do Contrato a vencedora deverá apresentar os documentos elencados abaixo:**

**10.6.1.** Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA de Santa Catarina, no caso de registrada em outra região.

**10.6.2.** Deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART Projeto) da obra/serviço objeto do presente edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual.

**10.6.3.** Apresentar listagem e documentação de todos os funcionários que serão alocados na obra para a realização dos serviços.

**10.6.4.** Apresentar e entregar cópia do Registro e ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) dos funcionários antes do início dos trabalhos.

**10.6.5.** Comprovação, através de relatório médico, que possui o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, abrangendo cada empregado que atuar na obra/serviço.

**11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

**11.1.** O SAMA E pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas no Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

**11.2.** O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada, da Regularidade Fiscal, nos termos do Edital.

**11.3.** Os serviços serão medidos mensalmente, conforme instrução vigente sobre o assunto e de acordo com os critérios estabelecidos abaixo:

**11.3.1.** ETAPA 01 – INFRAESTRUTURA;

**11.3.2.** ETAPA 02 – SUPRAESTRUTURA;

**11.3.3.** ETAPA 03 – IMPERMEABILIZAÇÃO;

**11.3.4.** Os itens de canteiro de obras e administração local serão pagos nas referidas etapas 01, 02 e 03, sendo medidas na proporção de 50%, 30% e 20%, respectivamente.

**11.4.** Os pagamentos ocorrerão apenas quando a contratada tiver executado na totalidade a etapa em questão, com todas as pendências apontadas pela fiscalização devidamente sanadas.



**11.5.** Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento do interessado.

**11.6.** A nota fiscal será devolvida se houver incorreção e/ou falta de documentos, mesmo tendo sido apresentada no prazo.

**11.7.** A empresa contratada poderá apresentar nova nota fiscal, de acordo com as condições acima indicadas. O prazo utilizado para o procedimento de correção será dilatado em igual período para vencimento e pagamento, não cabendo neste período a aplicação de qualquer encargo financeiro.

**11.8.** Nos casos de aditamentos ao contrato, será aplicada a taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação para os serviços novos incluídos caso a taxa de BDI adotada pela CONTRATADA for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado (Acórdão 2.622/2013 - TCU).

**11.9.** Para aditamentos contratuais em itens acrescidos qualitativamente será utilizado valores de planilhas de referência - como SINAPI, DEINFRA, CASAN - com a aplicação do BDI, em acordo com o item acima, e desconto ofertado pela CONTRATADA na proposta vencedora.

## **12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**12.1.** O prazo de execução dos serviços será de até 90 (noventa) dias contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado na forma da Lei. A execução do objeto poderá ser antecipada desde que acordado com a fiscalização do Samae. Caso contrário, o cronograma de execução deverá ser rigorosamente respeitado.

**12.2.** O cronograma de execução deverá atender os prazos descritos no cronograma físico-financeiro em anexo.

**12.3.** Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à Contratada e devidamente aceitos pelo Samae.

**12.4.** Os serviços serão iniciados somente após autorização da Coordenadoria de Projetos e Fiscalização, que poderá ocorrer em até 30 dias após assinatura do contrato.

## **13. DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO**

**13.1.** A fiscalização e o controle da execução dos serviços serão exercidos pelo Samae, através de servidor(es) devidamente designado(s). Todos os serviços e toda área abrangida pelos serviços estarão sujeitos à mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, por pessoas devidamente credenciadas pelo Samae.

**13.2.** A fiscalização do Samae transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhes decidir os casos de dúvidas que surgirem no decorrer dos serviços/obra.

**13.3.** A Contratada prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo Samae e, se obriga, a atender pronta e irrestritamente as reclamações deste, corrigindo às suas expensas os serviços/obra defeituosos e substituindo equipamentos e materiais fora das especificações.

**13.4.** A Contratada, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução ou no controle técnico dos serviços/obra, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos serviços/obra e sua execução dentro do prazo pactuado.

**13.5.** O Samae reserva-se o direito de requerer o afastamento de profissionais, máquinas e/ou equipamentos que julgar inconvenientes para a perfeita execução dos serviços/obra.

#### **14. DAS PENALIDADES**

**14.1.** O não cumprimento dos prazos especificados e, ainda, a prática de qualquer transgressão das obrigações pela Contratada, a sujeitarão às seguintes sanções:

14.1.1. Notificação por escrito pelo não cumprimento dos seguintes itens das obrigações da contratada: 17.18, 17.21, 17.22, 17.23, 17.25, 17.37, 17.43 e 17.54;

14.1.2. Multa de 0,1% (dez centésimos por cento) do valor da proposta por reincidência no descumprimento dos itens das obrigações da contratada, conforme item 14.1.1., gerando outra notificação à empresa e aplicação da multa;

14.1.3. Multa de 0,05% (dez centésimos por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega da obra, limitado ao máximo de 1,5% (um vírgula cinco por cento);

14.1.4. Multa de 10% (dez pontos percentuais) aplicada ao valor total do contrato, por descumprimento do prazo de execução dos serviços/obra, limitada à incidência de 30 (trinta) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação da execução do objeto assumido, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.1.5. Multa de 15% sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "d", ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

14.1.6. Multa de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida.

**14.2.** No caso de aplicação das penalidades previstas nos itens "14.1.4", "14.1.5" e "14.1.6", o SAMAE poderá rescindir unilateralmente o contrato.

**14.3.** Nos casos das alíneas 14.1.5 e 14.1.6 o SAMAE poderá suspender temporariamente a Contratada de participação em licitações com o SAMAE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, sem prejuízo das multas acima previstas, e sem renúncia do direito de demais providências legais cabíveis.

**14.4.** A Contratada também estará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

**14.5.** As multas são independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório, e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.

**14.6.** A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo SAMAE e/ou serviços/obra da administrativa e/ou judicialmente após notificação.

**14.7.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução do objeto do presente contrato, advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

#### **15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**15.1.** Os recursos administrativos deverão obedecer ao disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, devendo os mesmos serem dirigidos ao Diretor Presidente do Samae e entregues na Coordenadoria de Licitações e Contratos do Samae.

#### **16. DA RESCISÃO**

**16.1.** A rescisão poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

b) a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na Cláusula Décima Primeira do instrumento contratual;

Tomada de Preços nº 077/2023  
Página 10



c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

d) constituem motivos para rescisão aqueles previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

e) em caso de rescisão prevista no inciso XII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados, quando os houver sofrido;

f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 79 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**16.2.** Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do Samae, a rescisão importará em:

a) aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o Samae pelo prazo de até 02 (dois) anos;

b) Declaração de inidoneidade quando, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do Samae. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a ampla defesa e o contraditório, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

**17.1.** Executar o objeto desta licitação de acordo com a proposta apresentada e com todas as exigências constantes no Edital, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

**17.2.** Aceitar acréscimos ou supressões que o Samae solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**17.3.** Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Edital.

**17.4.** Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação.

**17.5.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas nesta licitação.

**17.6.** Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte do Samae, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

**17.7.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto do Contrato, ficando, ainda, o Samae isento de qualquer vínculo empregatício.

**17.8.** Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, taxas, fretes e quaisquer outros que forem devidos.

**17.9.** Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio do Contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.

**17.9.1.** O Contratante ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

**17.10.** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de leis trabalhistas que digam respeito aos serviços/obra contratados e a concreta aplicação da legislação em vigor, relativo à segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como pelo emprego de equipamento de proteção individual conforme estabelece a Portaria Ministerial nº 3.214 e Anexos.

Tomada de Preços nº 077/2023

Página 11

**17.11.** Responsabilizar-se pela contratação do pessoal, fornecendo e obrigando o uso de equipamentos de proteção individual a seus empregados e aplicar a legislação referente à segurança medicina e higiene do trabalho.

**17.12.** Fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente a projetos e serviços executados individualmente, caso solicitado. O custo da ART deverá estar incluso no valor da proposta.

**17.13.** O manejo, transporte e disposição final dos Resíduos de Construção e Demolição (RDC) devem atender às disposições da Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002, bem como às disposições específicas da legislação ambiental estadual. As empresas contratadas para o transporte e disposição final dos RCD devem demonstrar seu licenciamento ambiental para tal atividade, válido e perante o órgão competente. Também deve ser observada a Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS. Deverá ser fornecido à fiscalização todas as licenças ambientais do aterro sanitário que irá receber os resíduos gerados.

**17.14.** Responder diretamente por todos os danos e prejuízos causados a terceiros e a Contratante, por quaisquer excessos praticados na execução do objeto da presente Licitação, seja por ação, omissão ou negligência.

**17.15.** Deverá apresentar cópia do PPRA (Programa de Proteção a Riscos Ambientais) e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e mantê-los atualizados para análise e acompanhamento da segurança do trabalho do SAMA E ou Servidor responsável pelo contrato.

**17.16.** Apresentar e entregar cópia da CAT (Comunicação de acidentes de Trabalho), num prazo de cinco dias úteis após o acidente de trabalho ou trajeto que porventura vierem a acontecer.

**17.17.** Colocar à disposição do Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços/obra, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações descritas no termo de referência.

**17.18.** Quando da entrega do serviço/obra, por parte da licitante, for detectado que a mesma não apresenta características e especificações conforme exigidos no edital e/ou não apresente 1ª qualidade, o licitante deverá substituir por outra que atenda sem ônus adicionais para a Administração Pública. Caso a fiscalização verificar a má execução de algum serviço, a empresa CONTRATADA deverá apresentar em até 48 horas da notificação pela fiscalização um cronograma de reparo, o qual deverá ocorrer em até 10 dias após resposta da empresa CONTRATADA. Caso a empresa não cumpra com o acordado, irá acarretar as penalidades descritas neste edital.

**17.19.** Responsabilizar-se pelo carregamento, transporte e descarregamento dos materiais/equipamentos, ou seja, sem ônus para a Contratante.

**17.20.** Todas as despesas com transporte, alimentação e hospedagem dos trabalhadores serão a expensas da Contratada, bem como a guarda e/ou vigilância dos equipamentos utilizados no serviço.

**17.21.** Manter ao longo de toda a execução um preposto da empresa encarregado geral da obra, esse preposto será responsável pela coordenação dos serviços, para garantir a qualidade dos serviços/obras e responder as dúvidas relacionadas aos serviços/obras sempre que necessário ou solicitado pela Fiscalização do Samae. Esse funcionário estará alocado durante todo o tempo da execução dos serviços, inclusive em momentos que apenas empresas subcontratadas estiverem trabalhando, e suas atribuições serão compatíveis com o descrito em folha de pagamento do funcionário.

**17.22.** A empresa deverá prever frente de serviço de no mínimo 4 funcionários, contabilizando o encarregado geral da obra, para a perfeita execução dos serviços dentro do prazo estabelecido.

**17.23.** Caso a fiscalização verifique que o cronograma da obra está em atraso com o planejado inicialmente, a empresa CONTRATADA será notificada. A partir da notificação, a empresa deverá apresentar em até 48 horas solução para o problema apontado com apresentação de novo cronograma físico de execução para conclusão dos serviços dentro do prazo de execução estabelecido. Caso a empresa não cumpra com o acordado, irá acarretar as penalidades descritas neste edital.

**17.24.** Será permitido pela fiscalização a realização de serviços em horários alternativos - como em finais de semana e em horário noturno, desde que a empresa CONTRATADA mantenha no local de trabalho todas as condições para a

Tomada de Preços nº 077/2023

Página 12

perfeita execução dos serviços, e o encarregado geral da obra, ou responsável técnico, acompanhe os serviços ao longo de sua execução. Além disso, deverá previamente solicitar à fiscalização essa liberação.

**17.25.** A Contratada deverá manter o canteiro de obras em perfeita organização, sem nenhum tipo de sujeira espalhada ao longo da execução da obra, como resíduos orgânicos, marmitas, sobras de materiais de construção a serem destinados em aterros, rejeitos de demolição, e qualquer elemento que possa ocasionar acidentes de trabalho ou que prejudiquem o bom andamento dos serviços. Além da limpeza constante do canteiro, a Contratada deverá manter todos os materiais de construção a serem utilizados na obra em perfeito estado de conservação e organização.

**17.26.** Afastar ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, cause embaraço a boa execução dos serviços.

**17.27.** Fornecer a todos os empregados Equipamento de Proteção Individual – EPI, bem como os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC indicados à preservação da saúde e integridade física dos seus empregados.

**17.28.** Treinar os seus empregados e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

**17.29.** Fornecer EPI obrigatoriamente com o número do Certificado de Aprovação – CA emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e a identificação da empresa Contratada.

**17.30.** As obras e serviços devem ser executados com a indispensável cautela e a adequada sinalização, durante o dia e a noite.

**17.31.** A Contratada deverá fornecer uniforme aos seus funcionários com identificação do nome da empresa e identificação de empresa a serviço do Samae de Jaraguá do Sul.

**17.32.** A aceitação final do objeto ficará condicionada à perfeita execução dos serviços, livre de quaisquer problemas de desempenho em não conformidade com o termo de referência. Caberá ao fornecedor corrigir de imediato quaisquer não conformidades constatadas pela fiscalização e sem qualquer ônus adicional para o SAMA E.

**17.33.** Em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Portaria 3.214 de 08/06/78 e NRs 01 a 35.

**17.34.** Não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus empregados.

**17.35.** Durante a vigência do contrato, caso haja revisões e/ou alterações nas normas técnicas, aplicáveis ao escopo do Termo de Referência, os serviços que ainda não tiveram a ordem de serviço (O.S.) emitida deverão seguir as normas atualizadas, sem ônus para o Contratante.

**17.36.** Solicitar a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidentes em serviços e/ou bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

**17.37.** Manter, em todos os locais dos serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança de acordo com as normas de Segurança do Trabalho.

**17.38.** Manter devidamente registrada em seu quadro de pessoal, todas as pessoas envolvidas nos serviços objeto deste edital, devendo apresentar cópia das guias de INSS e FGTS, bem como cópia da quitação da folha de pagamento, quando do recebimento das parcelas devidas pelo Samae, sob pena de rescisão de contrato pelo mesmo.

**17.39.** Comunicar expressamente o Samae quando da conclusão dos serviços.

**17.40.** Reembolsar integralmente o Samae por eventuais multas aplicadas pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego, CREA/CAU, órgãos ambientais e/ou qualquer outra entidade em decorrência da execução desta licitação.

**17.41.** Reembolsar integralmente ao Samae por eventuais gastos com defesa judicial e extrajudicial em causas trabalhistas, penais e civis nas quais o Samae venha a fazer em decorrência da execução dos serviços.

**17.42.** Em todas as ações trabalhistas, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem o Samae em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da Contratada e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando, judicialmente o Samae for excluído da lide pela justiça desta responsabilidade.

**17.43.** Relatar todas as atividades em diário dos serviços, o qual deverá estar disponível no local dos serviços, inclusive para anotações diversas, tanto por parte da Contratada como pela fiscalização do Samae. O diário de obras, assim como o registro fotográfico para acompanhamento da execução, deverá ser entregue em conjunto com a documentação das medições mensais.

**17.44.** Comunicar eventual substituição de membro da equipe técnica indicada e, consequentemente, apresentar a baixa da ART em nome do profissional substituído e o registro de ART do substituto, mantendo-se os pré-requisitos exigidos para fins de habilitação.

**17.45.** Apresentar e entregar cópia do Registro e ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) dos funcionários antes do início dos trabalhos.

**17.46.** Retirar até 07 (sete) dias após o recebimento definitivo dos serviços e, todo pessoal, máquinas, equipamentos e materiais, deixando todas as áreas limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza.

**17.47.** Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pela Contratante ou seus fiscais.

**17.48.** A empresa Contratada terá total responsabilidade pelo uso correto dos equipamentos e eventuais danos e/ou prejuízos causados por uso indevido e/ou inadequado. A responsabilidade pelo reparo ou manutenção das ferramentas e equipamentos nesta situação é de responsabilidade da empresa Contratada.

**17.49.** Não serão admitidos empregados sem vínculo empregatício com a Contratada.

**17.50.** Manter, a Contratada, junto à Fiscalização do Samae, a relação de empregados dos serviços/obra atualizada. Esta relação deverá conter dados sobre seus empregados, tais como: nome, cargo/função, número da carteira profissional e horário da jornada de trabalho. O Samae poderá a qualquer momento solicitar a apresentação de outros documentos, inclusive carteira profissional, dos empregados da Contratada, para verificar o cumprimento da legislação sobre recolhimento dos Encargos Sociais e Trabalhistas, bem como a existência de vínculo empregatício.

**17.51.** A Contratada deverá ter disponibilidade de realização de reuniões semanais com a fiscalização do SAMA E para retirada de dúvidas, análises, considerações, correções e atualização do andamento dos serviços e a depender da demanda da fiscalização para a ocorrência destas reuniões.

**17.52.** Qualquer projeto/serviço que não tenha sido descrito no Termo de Referência, mas que seja de execução imprescindível para a finalização dos serviços descritos no item Características Gerais da execução do Projeto Básico, deve ser previsto na proposta da CONTRATADA.

**17.53.** A empresa Contratada deverá fornecer à fiscalização do SAMA E, ao final da obra, o respectivo "as built" do muro de contenção. A entrega do Termo de Recebimento Definitivo da obra está condicionada ao recebimento pela fiscalização do documento "as built".

**17.54.** A empresa deverá realizar os trabalhos descritos neste edital, assim como a alocação dos seus materiais para execução, canteiro de obras, e entrada no local, apenas no terreno adquirido pelo SAMA E de Jaraguá do Sul, não entrando ou invadindo os terrenos vizinhos. Não deverá ser disposto material, sujeiras, entulhos, execução de serviços, fora do terreno do SAMA E.

## **18. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO SAMA E**

**18.1.** Caberá ao Samae efetuar o pagamento pela execução do objeto da presente licitação, de acordo com o estabelecido no item 11.1 deste Edital.

**18.2.** Fiscalizar a execução dos serviços/obra, que em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal.



**18.3.** Efetuar as medições.

**18.4.** Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.

**18.5.** Requerer o afastamento e/ou substituição de profissional vinculado à Contratada, caso o mesmo não se apresente adequadamente para a finalidade prevista no objeto desta licitação, quer do ponto de vista técnico ou comportamental.

**18.6.** Requerer a substituição de qualquer equipamento que não estiver em plena condição de uso.

**18.7.** Requerer a substituição de qualquer material que não apresente as propriedades físicas ou técnicas em sua execução, necessárias ao bom resultado dos serviços/obra.

## **19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**19.1.** O Termo Provisório será emitido mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

**19.2.** O Termo de Recebimento Definitivo será emitido no prazo estabelecido pelo §3º, do artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, desde que não se revele vício ou defeito da obra/serviço.

**19.2.1.** O Recebimento Definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços/obra executados.

**19.2.2.** No caso de não serem corrigidas pela Contratada as anormalidades verificadas na execução dos serviços/obra e atestados pelo Fiscal, o Contratante providenciará a execução das correções necessárias e descontará o custo destes dos créditos existentes decorrentes do contrato.

**19.3.** De posse do Termo de Recebimento Definitivo, a Contratada dará baixa na(s) ART (s) ou RRT (s) registrada(s) no CREA durante o período de execução do contrato.

## **20. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** É admitida a participação ativa de apenas um representante especificamente designado, de cada proponente, nas sessões da presente licitação.

**20.2.** A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, sendo vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente nos envelopes.

**20.3.** O Samae de Jaraguá do Sul se reserva o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente a presente licitação, de acordo com o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/1993.

**20.4.** Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por e-mail.

**20.5.** Das sessões públicas serão lavradas Atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes presentes das proponentes, com registro detalhado de todas as ocorrências.

**20.6.** Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido para a execução do objeto somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis e não imputáveis à Contratada e devidamente aceitos pelo Samae.

**20.7.** Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor.

**20.8.** Os eventuais recursos deverão obedecer ao disposto do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, serem endereçados ao Diretor Presidente do Samae e entregues no Setor de Protocolo desta Autarquia.

**20.9.** Os recursos e impugnações deverão ser protocolados no Protocolo desta Autarquia Municipal, localizado na Rua Erwino Menegotti, nº 478, bairro Água Verde, de segunda à sexta-feira no horário das 08 às 12 horas e das 13 às 17 horas, sendo as impugnações, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas.

**20.10.** A contratada responderá, durante 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança da obra, nos termos do art. 618 do Novo Código Civil.

**20.11.** A Contratada é responsável pela apólice de seguro contra acidentes, de modo a cobrir danos de qualquer natureza, inclusive contra incêndio, válida para todas as suas instalações, equipamentos, materiais e pessoal sob sua responsabilidade, bem como danos pessoais e materiais.

**20.12.** Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Especificações e quantidades;

Anexo II – Minuta de Contrato;

Anexo III – Modelo de Declaração de Inidoneidade;

Anexo IV – Credenciamento;

Anexo V – Modelo de Declaração para Microempresas e Empresa de pequeno Porte;

Anexo VI – Modelo de Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/1993;

Anexo VII – Relação de Documentos para Registro Cadastral;

Anexo VIII – Termo de Referência;

Anexo IX - Declaração de Destinação de Resíduos;

Anexo X – Atestado de Visita Técnica;

Anexo XI - Declaração de Conhecimento do Local;

Anexo XII - Declaração do Responsável Técnico;

Anexo XIII – Modelo de Proposta de Preço;

Anexo XIV - Modelo de Planilha Orçamentária Digital;

Anexo XV - Cronograma físico financeiro;

Anexo XVI - Planilha Orçamentária;

Anexo XVII - Projetos.

**20.13.** Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser encaminhados através do seguinte link: <https://samaejs.1doc.com.br/atendimento>.

**20.14.** E para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial dos Municípios, Jornal Notícias do Dia, Mural Público e disponibilizado no site: [www.samaejs.com.br](http://www.samaejs.com.br).

**20.15. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 156.276,13 (Cento e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e seis reais e treze centavos).**

Jaraguá do Sul, 12 de maio de 2023.

Onésimo José Sell  
Diretor Presidente

ANEXO I  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 077/2023

## ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

| Item                                                                                                                                         | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Un. | Quant. | Valor Unitário<br>Máximo | Valor Total Máximo |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|--------------------------|--------------------|
| 01                                                                                                                                           | <p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO PARA REALOCAÇÃO DE RAMPA EM TERRENO DO SAMAE.</p> <p><i>Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo VIII deste Edital).</i></p> <p><u>Código Samae: 148271</u></p> | SV  | 01     | R\$ 156.276,13           | R\$ 156.276,13     |
| VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 156.276,13                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                               |     |        |                          |                    |
| OBS: O código entre parênteses não interfere na especificação do objeto. É apenas para consulta dos próprios servidores no sistema do Samae. |                                                                                                                                                                                                                                                                                               |     |        |                          |                    |

**ANEXO II**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 077/2023****MINUTA DE CONTRATO****CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

**1.1. O SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.438.381/0001-85, com sede na Rua Erwino Menegotti, nº 478, no município de Jaraguá do Sul - SC, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. Onésimo José Sell, doravante denominada **Contratante**.

**1.2.** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominada **Contratada**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1.** Este contrato tem como origem a **TOMADA DE PREÇOS para Obras e Serviços de Engenharia nº 077/2023** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO PARA REALOCAÇÃO DE RAMPA EM TERRENO DO SAMAE**, conforme segue:

| Item | Especificação | un. | Quantidade |
|------|---------------|-----|------------|
| 01   |               |     |            |

**2.2.** Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº **077/2023**, bem como a proposta da Contratada Anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**3.1.** O objeto do presente contrato será realizado sob o regime de execução de **empreitada por preço global**.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**4.1.** Os recursos orçamentários, decorrentes das despesas deste contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2023, com recursos próprios, a saber:

| Classif. Funcional Programática | Projeto/Atividade                        | Descrição da Natureza da Despesa | Dotação Orçamentária | Recursos |
|---------------------------------|------------------------------------------|----------------------------------|----------------------|----------|
| 25.003.17.512.1400.3431         | Implantação da nova ETE Ilha da Figueira | 4.4.90 - Aplicações Diretas      | 43                   | Próprios |

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

**5.1.** Pela execução do objeto ora avençado, o Samae pagará à Contratada o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em conformidade com o disposto no item 5.2 seguinte.

**5.2.** O pagamento será efetuado no mês subsequente à execução do objeto, e para tanto deverá ter a medição do mês em referência, entregue e certificada, bem como a nota fiscal emitida e recebida como condições essenciais para validação do pagamento.

**5.2.1.** A análise e aprovação dos trabalhos executados pela CONTRATADA serão de responsabilidade do fiscal designado pelo SAMAE de Jaraguá do Sul/SC. Caberá ao SAMAE analisar e avaliar a qualidade, quantidade,

prazos, custos e acompanhamento dos objetivos propostos neste termo de referência. Todos os trabalhos deverão estar de acordo com os parâmetros aqui estabelecidos obedecendo a seguinte ordem lógica:

**5.2.2.** O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada, da Regularidade Fiscal, nos termos do Edital.

**5.2.3.** As notas fiscais referentes aos serviços/obra contemplados neste período deverão ser entregues dentro do mês de competência, devendo ser entregues no Samae sempre até o dia 27 de cada mês.

**5.2.4.** Sendo que o pagamento será efetuado até 10 dias após a entrega da Nota fiscal e o prazo para certificação será de até 5 (cinco) dias após a entrega da Nota Fiscal e Relatório de medição mensal.

**5.3.** Os serviços serão medidos mensalmente, conforme instrução vigente sobre o assunto e de acordo com os critérios estabelecidos abaixo:

**5.3.1.** ETAPA 01 – INFRAESTRUTURA;

**5.3.2.** ETAPA 02 – SUPRAESTRUTURA;

**5.3.3.** ETAPA 03 – IMPERMEABILIZAÇÃO;

**5.3.4.** Os itens de canteiro de obras e administração local serão pagos nas referidas etapas 01, 02 e 03, sendo medidas na proporção de 50%, 30% e 20%, respectivamente.

**5.4.** Os pagamentos ocorrerão apenas quando a contratada tiver executado na totalidade a etapa em questão, com todas as pendências apontadas pela fiscalização devidamente sanadas.

**5.5.** Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento do interessado.

**5.6.** A nota fiscal será devolvida se houver incorreção e/ou falta de documentos, mesmo tendo sido apresentada no prazo.

**5.7.** A empresa contratada poderá apresentar nova nota fiscal, de acordo com as condições acima indicadas. O prazo utilizado para o procedimento de correção será dilatado em igual período para vencimento e pagamento, não cabendo neste período a aplicação de qualquer encargo financeiro.

**5.8.** Nos casos de aditamentos ao contrato, será aplicada a taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação para os serviços novos incluídos caso a taxa de BDI adotada pela CONTRATADA for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado (Acórdão 2.622/2013 - TCU).

**5.9.** Para aditamentos contratuais em itens acrescidos qualitativamente será utilizado valores de planilhas de referência - como SINAPI, DEINFRA, CASAN - com a aplicação do BDI, em acordo com o item acima, e desconto ofertado pela CONTRATADA na proposta vencedora.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO SAMAE**

**6.1.** Caberá ao Samae efetuar o pagamento pela execução do objeto do presente contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Quinta deste contrato.

**6.2.** Fiscalizar a execução dos serviços/obra, que em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal.

**6.3.** Efetuar as medições.

**6.4.** Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.

**6.5.** Requerer o afastamento e/ou substituição de profissional vinculado à Contratada, caso o mesmo não se apresente adequadamente para a finalidade prevista no objeto desta licitação, quer do ponto de vista técnico ou comportamental.

**6.6.** Requerer a substituição de qualquer equipamento que não estiver em plena condição de uso.

**6.7.** Requerer a substituição de qualquer material que não apresente as propriedades físicas ou técnicas em sua execução, necessárias ao bom resultado dos serviços/obra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Executar o objeto desta licitação de acordo com a proposta apresentada e com todas as exigências constantes no Edital, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

**7.2.** Aceitar acréscimos ou supressões que o Samae solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.3.** Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Edital.

**7.4.** Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação.

**7.5.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas nesta licitação.

**7.6.** Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte do Samae, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

**7.7.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto do Contrato, ficando, ainda, o Samae isento de qualquer vínculo empregatício.

**7.8.** Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, taxas, fretes e quaisquer outros que forem devidos.

**7.9.** Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio do Contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.

**7.9.1.** O Contratante ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

**7.10.** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de leis trabalhistas que digam respeito aos serviços/obra contratados e a concreta aplicação da legislação em vigor, relativo à segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como pelo emprego de equipamento de proteção individual conforme estabelece a Portaria Ministerial nº 3.214 e Anexos.

**7.11.** Responsabilizar-se pela contratação do pessoal, fornecendo e obrigando o uso de equipamentos de proteção individual a seus empregados e aplicar a legislação referente à segurança medicina e higiene do trabalho.

**7.12.** Fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente a projetos e serviços executados individualmente, caso solicitado. O custo da ART deverá estar incluso no valor da proposta.

**7.13.** O manejo, transporte e disposição final dos Resíduos de Construção e Demolição (RDC) devem atender às disposições da Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002, bem como às disposições específicas da legislação ambiental estadual. As empresas contratadas para o transporte e disposição final dos RCD devem demonstrar seu licenciamento ambiental para tal atividade, válido e perante o órgão competente. Também deve ser observada a Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS. Deverá ser fornecido à fiscalização todas as licenças ambientais do aterro sanitário que irá receber os resíduos gerados.



**7.14.** Responder diretamente por todos os danos e prejuízos causados a terceiros e a Contratante, por quaisquer excessos praticados na execução do objeto da presente Licitação, seja por ação, omissão ou negligência.

**7.15.** Deverá apresentar cópia do PPRA (Programa de Proteção a Riscos Ambientais) e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e mantê-los atualizados para análise e acompanhamento da segurança do trabalho do SAMA E ou Servidor responsável pelo contrato.

**7.16.** Apresentar e entregar cópia da CAT (Comunicação de acidentes de Trabalho), num prazo de cinco dias úteis após o acidente de trabalho ou trajeto que porventura vierem a acontecer.

**7.17.** Colocar à disposição do Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços/obra, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações descritas no termo de referência.

**7.18.** Quando da entrega do serviço/obra, por parte da licitante, for detectado que a mesma não apresenta características e especificações conforme exigidos no edital e/ou não apresente 1ª qualidade, o licitante deverá substituir por outra que atenda sem ônus adicionais para a Administração Pública. Caso a fiscalização verificar a má execução de algum serviço, a empresa CONTRATADA deverá apresentar em até 48 horas da notificação pela fiscalização um cronograma de reparo, o qual deverá ocorrer em até 10 dias após resposta da empresa CONTRATADA. Caso a empresa não cumpra com o acordado, irá acarretar as penalidades descritas neste edital.

**7.19.** Responsabilizar-se pelo carregamento, transporte e descarregamento dos materiais/equipamentos, ou seja, sem ônus para a Contratante.

**7.20.** Todas as despesas com transporte, alimentação e hospedagem dos trabalhadores serão a expensas da Contratada, bem como a guarda e/ou vigilância dos equipamentos utilizados no serviço.

**7.21.** Manter ao longo de toda a execução um preposto da empresa encarregado geral da obra, esse preposto será responsável pela coordenação dos serviços, para garantir a qualidade dos serviços/obras e responder as dúvidas relacionadas aos serviços/obras sempre que necessário ou solicitado pela Fiscalização do Samae. Esse funcionário estará alocado durante todo o tempo da execução dos serviços, inclusive em momentos que apenas empresas subcontratadas estiverem trabalhando, e suas atribuições serão compatíveis com o descrito em folha de pagamento do funcionário.

**7.22.** A empresa deverá prever frente de serviço de no mínimo 4 funcionários, contabilizando o encarregado geral da obra, para a perfeita execução dos serviços dentro do prazo estabelecido.

**7.23.** Caso a fiscalização verifique que o cronograma da obra está em atraso com o planejado inicialmente, a empresa CONTRATADA será notificada. A partir da notificação, a empresa deverá apresentar em até 48 horas solução para o problema apontado com apresentação de novo cronograma físico de execução para conclusão dos serviços dentro do prazo de execução estabelecido. Caso a empresa não cumpra com o acordado, irá acarretar as penalidades descritas neste edital.

**7.24.** Será permitido pela fiscalização a realização de serviços em horários alternativos - como em finais de semana e em horário noturno, desde que a empresa CONTRATADA mantenha no local de trabalho todas as condições para a perfeita execução dos serviços, e o encarregado geral da obra, ou responsável técnico, acompanhe os serviços ao longo de sua execução. Além disso, deverá previamente solicitar à fiscalização essa liberação.

**7.25.** A Contratada deverá manter o canteiro de obras em perfeita organização, sem nenhum tipo de sujeira espalhada ao longo da execução da obra, como resíduos orgânicos, marmitas, sobras de materiais de construção a serem destinados em aterros, rejeitos de demolição, e qualquer elemento que possa ocasionar acidentes de trabalho ou que prejudiquem o bom andamento dos serviços. Além da limpeza constante do canteiro, a Contratada deverá manter todos os materiais de construção a serem utilizados na obra em perfeito estado de conservação e organização.

**7.26.** Afastar ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, cause embaraço a boa execução dos serviços.

**7.27.** Fornecer a todos os empregados Equipamento de Proteção Individual – EPI, bem como os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC indicados à preservação da saúde e integridade física dos seus empregados.

**7.28.** Treinar os seus empregados e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

**7.29.** Fornecer EPI obrigatoriamente com o número do Certificado de Aprovação – CA emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e a identificação da empresa Contratada.

**7.30.** As obras e serviços devem ser executados com a indispensável cautela e a adequada sinalização, durante o dia e a noite.

**7.31.** A Contratada deverá fornecer uniforme aos seus funcionários com identificação do nome da empresa e identificação de empresa a serviço do Samae de Jaraguá do Sul.

**7.32.** A aceitação final do objeto ficará condicionada à perfeita execução dos serviços, livre de quaisquer problemas de desempenho em não conformidade com o termo de referência. Caberá ao fornecedor corrigir de imediato quaisquer não conformidades constatadas pela fiscalização e sem qualquer ônus adicional para o SAMA E.

**7.33.** Em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Portaria 3.214 de 08/06/78 e NRs 01 a 35.

**7.34.** Não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus empregados.

**7.35.** Durante a vigência do contrato, caso haja revisões e/ou alterações nas normas técnicas, aplicáveis ao escopo do Termo de Referência, os serviços que ainda não tiveram a ordem de serviço (O.S.) emitida deverão seguir as normas atualizadas, sem ônus para o Contratante.

**7.36.** Solicitar a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidentes em serviços e/ou bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

**7.37.** Manter, em todos os locais dos serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança de acordo com as normas de Segurança do Trabalho.

**7.38.** Manter devidamente registrada em seu quadro de pessoal, todas as pessoas envolvidas nos serviços objeto deste edital, devendo apresentar cópia das guias de INSS e FGTS, bem como cópia da quitação da folha de pagamento, quando do recebimento das parcelas devidas pelo Samae, sob pena de rescisão de contrato pelo mesmo.

**7.39.** Comunicar expressamente o Samae quando da conclusão dos serviços.

**7.40.** Reembolsar integralmente o Samae por eventuais multas aplicadas pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego, CREA/CAU, órgãos ambientais e/ou qualquer outra entidade em decorrência da execução desta licitação.

**7.41.** Reembolsar integralmente ao Samae por eventuais gastos com defesa judicial e extrajudicial em causas trabalhistas, penais e civis nas quais o Samae venha a fazer em decorrência da execução dos serviços.

**7.42.** Em todas as ações trabalhistas, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem o Samae em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da Contratada e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando, judicialmente o Samae for excluído da lide pela justiça desta responsabilidade.

**7.43.** Relatar todas as atividades em diário dos serviços, o qual deverá estar disponível no local dos serviços, inclusive para anotações diversas, tanto por parte da Contratada como pela fiscalização do Samae. O diário de obras, assim como o registro fotográfico para acompanhamento da execução, deverá ser entregue em conjunto com a documentação das medições mensais.

**7.44.** Comunicar eventual substituição de membro da equipe técnica indicada e, consequentemente, apresentar a baixa da ART em nome do profissional substituído e o registro de ART do substituto, mantendo-se os pré-requisitos exigidos para fins de habilitação.

**7.45.** Apresentar e entregar cópia do Registro e ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) dos funcionários antes do início dos trabalhos.

**7.46.** Retirar até 07 (sete) dias após o recebimento definitivo dos serviços e, todo pessoal, máquinas, equipamentos e materiais, deixando todas as áreas limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza.

**7.47.** Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pela Contratante ou seus fiscais.

**7.48.** A empresa Contratada terá total responsabilidade pelo uso correto dos equipamentos e eventuais danos e/ou prejuízos causados por uso indevido e/ou inadequado. A responsabilidade pelo reparo ou manutenção das ferramentas e equipamentos nesta situação é de responsabilidade da empresa Contratada.

**7.49.** Não serão admitidos empregados sem vínculo empregatício com a Contratada.

**7.50.** Manter, a Contratada, junto à Fiscalização do Samae, a relação de empregados dos serviços/obra atualizada. Esta relação deverá conter dados sobre seus empregados, tais como: nome, cargo/função, número da carteira profissional e horário da jornada de trabalho. O Samae poderá a qualquer momento solicitar a apresentação de outros documentos, inclusive carteira profissional, dos empregados da Contratada, para verificar o cumprimento da legislação sobre recolhimento dos Encargos Sociais e Trabalhistas, bem como a existência de vínculo empregatício.

**7.51.** A Contratada deverá ter disponibilidade de realização de reuniões semanais com a fiscalização do SAMA E para retirada de dúvidas, análises, considerações, correções e atualização do andamento dos serviços e a depender da demanda da fiscalização para a ocorrência destas reuniões.

**7.52.** Qualquer projeto/serviço que não tenha sido descrito no Termo de Referência, mas que seja de execução imprescindível para a finalização dos serviços descritos no item Características Gerais da execução do Projeto Básico, deve ser previsto na proposta da CONTRATADA.

**7.53.** A empresa Contratada deverá fornecer à fiscalização do SAMA E, ao final da obra, o respectivo "as built" do muro de contenção. A entrega do Termo de Recebimento Definitivo da obra está condicionada ao recebimento pela fiscalização do documento "as built".

**7.54.** A empresa deverá realizar os trabalhos descritos neste edital, assim como a alocação dos seus materiais para execução, canteiro de obras, e entrada no local, apenas no terreno adquirido pelo SAMA E de Jaraguá do Sul, não entrando ou invadindo os terrenos vizinhos. Não deverá ser disposto material, sujeiras, entulhos, execução de serviços, fora do terreno do SAMA E.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**8.1.** O prazo de execução dos serviços será de até 90 (noventa) dias contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado na forma da Lei. A execução do objeto poderá ser antecipada desde que acordado com a fiscalização do Samae. Caso contrário, o cronograma de execução deverá ser rigorosamente respeitado.

**8.2.** O cronograma de execução deverá atender os prazos descritos no cronograma físico-financeiro em anexo.

**8.3.** Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à Contratada e devidamente aceitos pelo Samae.

**8.4.** Os serviços serão iniciados somente após autorização da Coordenadoria de Projetos e Fiscalização, que poderá ocorrer em até 30 dias após assinatura do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** A fiscalização e o controle da execução dos serviços serão exercidos pelo Samae, através de servidor(es) devidamente designado(s). Todos os serviços estarão sujeitos à mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, por pessoas devidamente credenciadas pelo Samae.

**9.2.** A fiscalização do Samae transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhes decidir os casos de dúvidas que surgirem no decorrer dos serviços/obra.

**9.3.** A Contratada prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo Samae e, se obriga, a atender pronta e irrestritamente as reclamações deste, corrigindo às suas expensas os serviços defeituosos e substituindo equipamentos e materiais fora das especificações.

**9.4.** A Contratada, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução ou no controle técnico dos serviços e dos serviços, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos serviços/obra e sua execução dentro do prazo pactuado.

**9.5.** O Samae reserva-se o direito de requerer o afastamento de profissionais, máquinas e/ou equipamentos que julgar inconvenientes para a perfeita execução dos serviços/obra.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

**10.1.** O não cumprimento dos prazos especificados e, ainda, a prática de qualquer transgressão das obrigações pela Contratada, a sujeitarão às seguintes sanções:

**10.1.1.** Notificação por escrito pelo não cumprimento dos seguintes itens das obrigações da contratada: 7.18, 7.21, 7.22, 7.23, 7.25, 7.37, 7.43 e 7.54;

**10.1.2.** Multa de 0,1% (dez centésimos por cento) do valor da proposta por reincidência no descumprimento dos itens das obrigações da contratada, conforme item "10.1.1", gerando outra notificação à empresa e aplicação da multa;

**10.1.3.** Multa de 0,05% (dez centésimos por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega da obra, limitado ao máximo de 1,5% (um vírgula cinco por cento);

**10.1.4.** Multa de 10% (dez pontos percentuais) aplicada ao valor total do contrato, por descumprimento do prazo de execução dos serviços/obra, limitada à incidência a 30 (trinta) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação da execução do objeto assumido, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**10.1.5.** Multa de 15% sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "d", ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

**10.1.6.** Multa de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida.

**10.2.** No caso de aplicação das penalidades previstas nos itens "10.1.4", "10.1.5" e "10.1.6" do item anterior, o SAMAE poderá rescindir unilateralmente o contrato.

**10.3.** Nos casos das alíneas "10.1.5" e "10.1.6" do item 10.1. o SAMAE poderá suspender temporariamente a Contratada de participação em licitações com o SAMAE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, sem prejuízo das multas acima previstas, e sem renúncia do direito de demais providências legais cabíveis.

**10.4.** A Contratada também estará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

**10.5.** As multas são independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório, e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.

**10.6.** A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo SAMA E e/ou serviços/obra da administrativa e/ou judicialmente após notificação.

**10.7.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução do objeto do presente contrato, advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

**11.1.** A rescisão do presente poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima primeira;
- c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- e) em caso de rescisão prevista no inciso XII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados, quando os houver sofrido;
- f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 79 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**11.2.** Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do Samae, a rescisão importará em:

- a) aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o Samae pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- b) declaração de inidoneidade quando a Contratada, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do Samae. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a ampla defesa e o contraditório, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS EMPREGADOS**

**12.1.** A Contratada deverá manter devidamente registrada em seu quadro de pessoal, todas as pessoas envolvidas nos serviços/obra objeto deste contrato, devendo apresentar cópia das guias de INSS e FGTS, bem como cópia da quitação da folha de pagamento, quando do recebimento das parcelas devidas pelo Samae, sob pena de rescisão de contrato pelo mesmo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO**

**13.1.** A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**14.1.** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/1993 e suas alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

**15.1.** O prazo de vigência do contrato será igual ao prazo de execução, acrescidos de 60 (sessenta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

**16.1.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**17.1.** O Termo Provisório será emitido mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

**17.2.** O Termo de Recebimento Definitivo será emitido no prazo estabelecido pelo §3º, do artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, desde que não se revele vício ou defeito dos serviços/obra e, ainda, desde que comprovada a obrigação prevista no item 7.44 da Cláusula Sétima deste contrato.

**17.2.1.** O Recebimento Definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços/obra executados.

**17.2.2.** No caso de não serem corrigidas pela Contratada, as anormalidades verificadas na execução dos serviços/obra e atestados pelo Fiscal, o Contratante providenciará a execução das correções necessárias e descontará o custo destes dos créditos existentes decorrentes do contrato.

**17.3.** De posse do Termo de Recebimento Definitivo, a Contratada dará baixa na(s) ART(s) registrada(s) no CREA durante o período de execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

**18.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

\_\_\_\_\_ (SC), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Contratante  
Onésimo José Sell  
Diretor Presidente

\_\_\_\_\_  
Contratada



ANEXO III  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 077/2023

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul, na modalidade TOMADA DE PREÇOS para OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA nº 077/2023, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ (SC), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Proponente

**Este documento deverá ser entregue no Envelope nº 01 - Habilitação**

ANEXO IV  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 077/2023

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS para OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA nº **077/2023**, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Proponente

**Este documento deverá ser entregue no Envelope nº 01 - Habilitação**



**JARAGUÁ DO SUL**  
PREFEITURA

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL  
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE  
ÁGUA E ESGOTO**



**ANEXO V  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 077/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ....., e do CPF nº ....., DECLARA, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

\_\_\_\_\_ (SC), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do Representante Legal (com Firma Reconhecida)

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do Contador Responsável (com Firma Reconhecida)  
Com a identificação nº do CRC do Contador

**Este documento deverá ser entregue no Envelope nº 01 - Habilitação**

ANEXO VI  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 077/2023

DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/1993

DECLARAMOS para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**Este documento deverá ser entregue no Envelope nº 01 - Habilitação**

**ANEXO VII**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 077/2023****RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC**

O Registro Cadastral é um sistema de gerenciamento e manutenção das informações de empresas interessadas em participar de licitações. É mantido internamente pela Coordenadoria de Compras e Licitações do Samae de Jaraguá do Sul, que tem como finalidade o exame antecipado de informações e documentos básicos da empresa cadastrada, simplificando a sua participação posterior em licitações. É constituído por documentos, normalmente solicitados com base nos arts. 27 a 29 da Lei nº 8.666/1993. **Para solicitar o Certificado de Registro Cadastral, a empresa deverá apresentar as informações e documentos abaixo:**

**1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Cédula de identidade e CPF **no caso de pessoa física;**
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, **em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Cadastro do Ato Constitutivo, **no caso de sociedades civis**, acompanhada de prova de diretoria em exercício e Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Receita Federal) e Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede do interessado;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede do interessado;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1ª de maio de 1943. conforme Lei nº 12.440/2011.

**3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

**4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

**5. DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E SUAS ALTERAÇÕES**

- a) As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº123/06, previstos nos art. 42 a 45, deverão apresentar declaração, na forma do Anexo III, devendo ser identificada e assinada pelo Representante Legal da empresa e pelo contador responsável ou mediante apresentação da Certidão da Junta Comercial.

**REQUERIMENTO PARA CADASTRO OU RENOVAÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDOR (CRC)**

À DIRETORIA ADMINISTRATIVA

A/C COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

|                                       |  |
|---------------------------------------|--|
| <b>DADOS DO FORNECEDOR</b>            |  |
| RAZÃO SOCIAL/NOME:                    |  |
| NOME FANTASIA:                        |  |
| CNPJ/CPF:                             |  |
| ENDEREÇO:                             |  |
| CIDADE/UF:                            |  |
| BAIRRO:                               |  |
| CEP:                                  |  |
| FONE/FAX/E-MAIL:                      |  |
| NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL: |  |

|                            |  |
|----------------------------|--|
| <b>DADOS BANCÁRIOS</b>     |  |
| NOME DO BANCO:             |  |
| CIDADE:                    |  |
| AGÊNCIA:                   |  |
| Nº DA CONTA CORRENTE:      |  |
| TITULAR DA CONTA CORRENTE: |  |

Venho por meio deste, requerer o cadastro ou renovação no cadastro de fornecedores do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae).

Declaro sob as penas da lei, serem verídicos os dados encaminhados em anexo, bem como as informações prestadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Representante Legal do interessado

Nome

Cargo/Função



**ANEXO VIII**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 077/2023**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. O presente documento tem por objetivo estabelecer condições gerais que orientarão o processo licitatório para contratação de empresa especializada para execução de obra civil de muro de contenção para relocação de rampa em terreno do SAMAE, com fornecimento de materiais e mão de obra, visando atender as necessidades do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul – SAMAE, conforme as especificações descritas neste Termo de Referência, planilhas orçamentárias/quantitativas e minuta do contrato que são partes integrantes deste edital.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O SAMAE de Jaraguá do Sul realizou a aquisição de terreno no bairro Centenário, sob cadastro imobiliário nº 817180, localizado na rua 447 – Germano Wagner. Este terreno será o local de instalação da nova Estação de Tratamento de Esgoto do SAMAE de Jaraguá do Sul, possibilitando a desativação da atual ETE Figueira, a qual está atualmente sobrecarregada.

2.2. Conforme imagem a seguir, é possível notar que para acessar o terreno em sua totalidade o SAMAE irá precisar remover a vegetação existente e realocar uma rampa do antigo proprietário, visto que esta estrutura já estava no local no momento da desapropriação do terreno.



Imagem 01 – Faixa de vegetação a ser suprimida pelo SAMAE.

2.3. A supressão dessa vegetação já está devidamente licenciada com a Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente – FUJAMA (conforme documento em anexo).



2.4. A estrutura do antigo proprietário do terreno, o qual atualmente faz limites com o terreno adquirido pelo SAMAE, encontra-se na parte frontal do imóvel. Esta estrutura da rampa é composta por material granular inclinado para passagem de caminhões carregados com pedras para passagem do equipamento de britagem da empresa Parisi Terraplenagem. Segue imagem do terreno adquirido pelo SAMAE e do posicionamento da rampa existente.



Imagem 02 – Localização do terreno da nova ETE Centenário.





**JARAGUÁ DO SUL**  
PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL  
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE  
ÁGUA E ESGOTO

**SAMAE**  
JARAGUÁ DO SUL



Imagem 03 – Posicionamento da rampa de acesso ao britador do antigo proprietário.

Tomada de Preços nº 077/2023  
Página 35

TP AS

Rua: Erwino Menegotti, 478 – Água Verde – Jaraguá do Sul/SC  
89254-000 – Telefone: (47) 2106-9100 – E-mail: [compras@samaejs.com.br](mailto:compras@samaejs.com.br)



Imagem 04 - Rampa locada ainda no terreno desapropriado do SAMAE.

2.5. Desta forma, para o SAMAE adentrar em seu terreno, executar a supressão vegetal existente, implantar sistema de infraestrutura como base da rua a ser executada, drenagem, elétrica e futura passagem de tubulações de entrada da estação, há a necessidade de relocação desta rampa atual. Essa relocação irá ocorrer com a construção de um muro de flexão para contenção do maciço da rampa, objeto desta contratação.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Execução de obra de engenharia referente execução de Muro de Contenção para relocação de rampa em terreno do SAMAE de Jaraguá do Sul.

### 4. CARACTERÍSTICAS GERAIS DA EXECUÇÃO

4.1. Deverá ser executado, conforme projeto executivo em anexo, um muro de flexão de 32,25 metros de comprimento total, largura da fundação variando de 3,30 m no Trecho 01 até 1,20 no Trecho 08.

4.2. O muro de contenção será concebido como muro de arrimo em concreto armado, conforme projeto anexo. Trata-se de uma estrutura de arrimo em concreto armado construída para contenção de talude de Estrada com veículos de alta capacidade de carga.

4.3. A contenção possui altura variável em razão da declividade da rua por ele contida, partindo a altura máxima de 3,80 metros no ponto mais alto do arrimo até a altura de 1,00 metro onde a contenção finaliza. As espessuras das placas de concreto, bem como os pilares do muro, também são variáveis, de 20 centímetros no ponto de maior carga, a 15 centímetros de ponto de menor carga para as placas, e de seção 25x60cm para os pilares mais carregados, passando por seções de 25x50 cm, 25x40 cm e terminando na seção de 25x30 cm para os pilares onde a solicitação é menor. Todos os detalhes de execução estão devidamente representados no Projeto Executivo anexo.

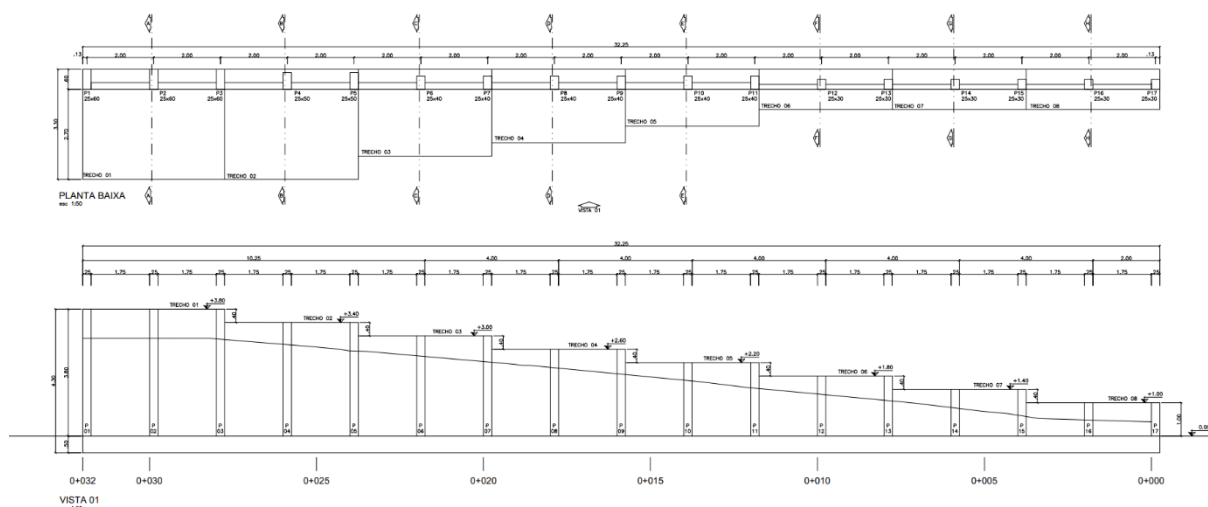


Imagem 05 – Planta baixa e vista frontal do muro de flexão a ser executado.

- 4.4. A concretagem da infraestrutura e supraestrutura deverá ocorrer seguindo todas as orientações normativas vigentes e o que está devidamente descrito no Projeto Executivo e na Planilha orçamentária anexas. O concreto será usinado, não podendo ser virado em obra, seguindo todas as recomendações para lançamento, vibração, cura, montagem e desmontagem de formas, e demais elementos necessários.
- 4.5. O corte e dobra da ferragem deverá ocorrer de forma a não prover nenhum dano nos elementos estruturais, assim como seu devido acondicionamento na obra não gerar pontos de fragilidade na armadura a ser instalada.
- 4.6. Deverá ser realizado pela empresa executora o reaterro da cava de fundação.
- 4.7. Será de responsabilidade da empresa CONTRATADA a correta destinação dos resíduos de construção gerados pela obra de contenção.
- 4.8. A obra deverá ser entregue totalmente limpa, isenta de sujeiras, tais como pregos, restos de madeira, entulhos de concreto armado, embalagens e demais elementos que sejam rejeitos da execução do projeto.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Executar o objeto desta licitação de acordo com a proposta apresentada e com todas as exigências constantes no Edital, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.
- 5.2. Aceitar acréscimos ou supressões que o Samae solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.3. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Termo de referência.
- 5.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação.
- 5.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas nesta licitação.



- 5.6. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte do Samae, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.
- 5.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto do Contrato, ficando, ainda o Samae isento de qualquer vínculo empregatício.
- 5.8. Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, taxas, fretes e quaisquer outros que forem devidos.
- 5.9. Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio do Contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.
- 5.9.1.** O Contratante ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.
- 5.10. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de leis trabalhistas que digam respeito aos serviços/obra contratados e a concreta aplicação da legislação em vigor, relativo à segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como pelo emprego de equipamento de proteção individual conforme estabelece a Portaria Ministerial nº 3.214 e Anexos.
- 5.11. Responsabilizar-se pela contratação do pessoal, fornecendo e obrigando o uso de equipamentos de proteção individual a seus empregados e aplicar a legislação referente à segurança medicina e higiene do trabalho.
- 5.12. Fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente a projetos e serviços executados individualmente, caso solicitado. O custo da ART deverá estar incluso no valor da proposta.
- 5.13. O manejo, transporte e disposição final dos Resíduos de Construção e Demolição (RDC) devem atender às disposições da Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002, bem como às disposições específicas da legislação ambiental estadual. As empresas contratadas para o transporte e disposição final dos RCD devem demonstrar seu licenciamento ambiental para tal atividade, válido e perante o órgão competente. Também deve ser observada a Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS. Deverá ser fornecido à fiscalização todas as licenças ambientais do aterro sanitário que irá receber os resíduos gerados.
- 5.14. Responder diretamente por todos os danos e prejuízos causados a terceiros e a Contratante, por quaisquer excessos praticados na execução do objeto da presente Licitação, seja por ação, omissão ou negligência.
- 5.15. Deverá apresentar cópia do PPRA (Programa de Proteção a Riscos Ambientais) e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e mantê-los atualizados para análise e acompanhamento da segurança do trabalho do SAMA E ou Servidor responsável pelo contrato.
- 5.16. Apresentar e entregar cópia da CAT (Comunicação de acidentes de Trabalho), num prazo de cinco dias úteis após o acidente de trabalho ou trajeto que por ventura vierem a acontecer.
- 5.17. Colocar à disposição do Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços/obra, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações descritas neste termo de referência.
- 5.18. Quando da entrega do serviço/obra, por parte da licitante, for detectado que a mesma não apresenta características e especificações conforme exigidos no edital e/ou não apresente 1ª qualidade, o licitante deverá substituir por outra que atenda sem ônus adicionais para a Administração Pública. Caso a fiscalização verificar a má execução de algum serviço, a empresa CONTRATADA deverá apresentar em até 48 horas da notificação pela fiscalização um

cronograma de reparo, o qual deverá ocorrer em até 10 dias após resposta da empresa CONTRATADA. Caso a empresa não cumpra com o acordado, irá acarretar as penalidades descritas neste edital.

5.19. Responsabilizar-se pelo carregamento, transporte e descarregamento dos materiais/equipamentos, ou seja, sem ônus para a Contratante.

5.20. Todas as despesas com transporte, alimentação e hospedagem dos trabalhadores serão a expensas da Contratada, bem como a guarda e/ou vigilância dos equipamentos utilizados no serviço.

5.21. Manter ao longo de toda a execução um preposto da empresa encarregado geral da obra, esse preposto será responsável pela coordenação dos serviços, para garantir a qualidade dos serviços/obras e responder as dúvidas relacionadas aos serviços/obras sempre que necessário ou solicitado pela Fiscalização do Samae. Esse funcionário estará alocado durante todo o tempo da execução dos serviços, inclusive em momentos que apenas empresas subcontratadas estiverem trabalhando, e suas atribuições serão compatíveis com o descrito em folha de pagamento do funcionário.

5.22. A empresa deverá prever frente de serviço de no mínimo 4 funcionários, contabilizando o encarregado geral da obra, para a perfeita execução dos serviços dentro do prazo estabelecido.

5.23. Caso a fiscalização verifique que o cronograma da obra está em atraso com o planejado inicialmente, a empresa CONTRATADA será notificada. A partir da notificação, a empresa deverá apresentar em até 48 horas solução para o problema apontado com apresentação de novo cronograma físico de execução para conclusão dos serviços dentro do prazo de execução estabelecido. Caso a empresa não cumpra com o acordado, irá acarretar as penalidades descritas neste edital.

5.24. Será permitido pela fiscalização a realização de serviços em horários alternativos - como em finais de semana e em horário noturno -, desde que a empresa CONTRATADA mantenha no local de trabalho todas as condições para a perfeita execução dos serviços, e o encarregado geral da obra, ou responsável técnico, acompanhe os serviços ao longo de sua execução. Além disso, deverá previamente solicitar à fiscalização essa liberação.

5.25. A Contratada deverá manter o canteiro de obras em perfeita organização, sem nenhum tipo de sujeira espalhada ao longo da execução da obra, como resíduos orgânicos, marmitas, sobras de materiais de construção a serem destinados em aterros, rejeitos de demolição, e qualquer elemento que possa ocasionar acidentes de trabalho ou que prejudiquem o bom andamento dos serviços. Além da limpeza constante do canteiro, a Contratada deverá manter todos os materiais de construção a serem utilizados na obra em perfeito estado de conservação e organização.

5.26. Afastar ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, cause embaraço a boa execução dos serviços.

5.27. Fornecer a todos os empregados Equipamento de Proteção Individual – EPI, bem como os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC indicados à preservação da saúde e integridade física dos seus empregados.

5.28. Treinar os seus empregados e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

5.29. Fornecer EPI obrigatoriamente com o número do Certificado de Aprovação – CA emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e a identificação da empresa Contratada.

5.30. As obras e serviços devem ser executados com a indispensável cautela e a adequada sinalização, durante o dia e a noite.

5.31. A Contratada deverá fornecer uniforme aos seus funcionários com identificação do nome da empresa e identificação de empresa a serviço do Samae de Jaraguá do Sul.

Tomada de Preços nº 077/2023  
Página 39



- 5.32. A aceitação final do objeto ficará condicionada à perfeita execução dos serviços, livre de quaisquer problemas de desempenho em não conformidade com este termo de referência. Caberá ao fornecedor corrigir de imediato quaisquer não conformidades constatadas pela fiscalização e sem qualquer ônus adicional para o SAMA E.
- 5.33. Em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Portaria 3.214 de 08/06/78 e NRs 01 a 35.
- 5.34. Não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus empregados.
- 5.35. Durante a vigência do contrato, caso haja revisões e/ou alterações nas normas técnicas, aplicáveis ao escopo deste Termo de Referência, os serviços que ainda não tiveram a ordem de serviço (O.S.) emitida deverão seguir as normas atualizadas, sem ônus para o Contratante.
- 5.36. Solicitar a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidentes em serviços e/ou bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.
- 5.37. Manter, em todos os locais dos serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança de acordo com as normas de Segurança do Trabalho.
- 5.38. Manter devidamente registrada em seu quadro de pessoal, todas as pessoas envolvidas nos serviços objeto deste edital, devendo apresentar cópia das guias de INSS e FGTS, bem como cópia da quitação da folha de pagamento, quando do recebimento das parcelas devidas pelo Samae, sob pena de rescisão de contrato pelo mesmo.
- 5.39. Comunicar expressamente o Samae quando da conclusão dos serviços.
- 5.40. Reembolsar, integralmente, o Samae por eventuais multas aplicadas pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego, CREA/CAU, órgãos ambientais e/ou qualquer outra entidade em decorrência da execução desta licitação.
- 5.41. Reembolsar integralmente ao Samae por eventuais gastos com defesa judicial e extrajudicial em causas trabalhistas, penais e civis nas quais o Samae venha a fazer em decorrência da execução dos serviços.
- 5.42. Em todas as ações trabalhistas, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem o Samae em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da Contratada e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando, judicialmente o Samae for excluído da lide pela justiça desta responsabilidade.
- 5.43. Relatar todas as atividades em diário dos serviços, o qual deverá estar disponível no local dos serviços, inclusive para anotações diversas, tanto por parte da Contratada como pela fiscalização do Samae. O diário de obras, assim como o registro fotográfico para acompanhamento da execução, deverá ser entregue em conjunto com a documentação das medições mensais.
- 5.44. Comunicar eventual substituição de membro da equipe técnica indicada e, consequentemente, apresentar a baixa da ART em nome do profissional substituído e o registro de ART do substituto, mantendo-se os pré-requisitos exigidos para fins de habilitação.
- 5.45. Apresentar e entregar cópia do Registro e ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) dos funcionários antes do início dos trabalhos.
- 5.46. Retirar até 07 (sete) dias após o recebimento definitivo dos serviços e, todo pessoal, máquinas, equipamentos e materiais, deixando todas as áreas limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza.

- 5.47. Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pela Contratante ou seus fiscais.
- 5.48. A empresa Contratada terá total responsabilidade pelo uso correto dos equipamentos e eventuais danos e/ou prejuízos causados por uso indevido e/ou inadequado. A responsabilidade pelo reparo ou manutenção das ferramentas e equipamentos nesta situação é de responsabilidade da empresa Contratada.
- 5.49. Não serão admitidos empregados sem vínculo empregatício com a Contratada.
- 5.50. Manter, a Contratada, junto à Fiscalização do Samae, a “relação de empregados dos serviços/obra atualizada. Esta relação deverá conter dados sobre seus empregados, tais como: nome, cargo/função, número da carteira profissional e horário da jornada de trabalho. O Samae poderá a qualquer momento solicitar a apresentação de outros documentos, inclusive carteira profissional, dos empregados da Contratada, para verificar o cumprimento da legislação sobre recolhimento dos Encargos Sociais e Trabalhistas, bem como a existência de vínculo empregatício.
- 5.51. A Contratada deverá ter disponibilidade de realização de reuniões semanais com a fiscalização do SAMAE para retirada de dúvidas, análises, considerações, correções e atualização do andamento dos serviços e a depender da demanda da fiscalização para a ocorrência destas reuniões.
- 5.52. Qualquer projeto/serviço que não tenha sido descrito neste Termo de Referência, mas que seja de execução imprescindível para a finalização dos serviços descritos no item Características Gerais da execução do Projeto Executivo, deve ser previsto na proposta da CONTRATADA.
- 5.53. A empresa Contratada deverá fornecer à fiscalização do SAMAE, ao final da obra, o respectivo “as built” do muro de contenção. A entrega do Termo de Recebimento Definitivo da obra está condicionada ao recebimento pela fiscalização do documento “as built”.
- 5.54. A empresa deverá realizar os trabalhos descritos neste edital, assim como a alocação dos seus materiais para execução, canteiro de obras, e entrada no local, apenas no terreno adquirido pelo SAMAE de Jaraguá do Sul, não entrando ou invadindo os terrenos vizinhos. Não deverá ser disposto material, sujeiras, entulhos, execução de serviços, fora do terreno do SAMAE.

## **6. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

- 6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) ou comissão especial designado(s), que anotará(as) em registro próprio todas as ocorrências, participando a contratada e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## **7. ESTIMATIVA DO VALOR**

- 7.1. O valor total estimado aproximado para aquisição/contratação do(s) objeto(s) é de **R\$ 156.276,13 (cento e cinquenta e seis mil e duzentos e setenta e seis reais e treze centavos)**, foi realizada levantamento dos valores através de planilhas de referência de engenharia.

## **8. FORMA DE PAGAMENTO**

- 8.1. O SAMAE pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviços(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas no Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados;

8.2. O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada, da Regularidade Fiscal, nos termos do Edital;

8.3. Os serviços serão medidos por etapas de execução, conforme instrução vigente sobre o assunto e de acordo com os critérios estabelecidos abaixo:

**8.3.1.** ETAPA 01 – INFRAESTRUTURA;

**8.3.2.** ETAPA 02 – SUPRAESTRUTURA;

**8.3.3.** ETAPA 03 – IMPERMEABILIZAÇÃO;

**8.3.4.** Os itens de canteiro de obras e administração local serão pagos nas referidas etapas 01, 02 e 03, sendo medidas na proporção de 50%, 30% e 20%, respectivamente.

8.4. Os pagamentos ocorrerão apenas quando a contratada tiver executado na totalidade a etapa em questão, com todas as pendências apontadas pela fiscalização devidamente sanadas.

8.5. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento do interessado.

8.6. A nota fiscal será devolvida se houver incorreção e/ou falta de documentos, mesmo tendo sido apresentada no prazo.

8.7. A empresa contratada poderá apresentar nova nota fiscal, de acordo com as condições acima indicadas. O prazo utilizado para o procedimento de correção será dilatado em igual período para vencimento e pagamento, não cabendo neste período a aplicação de qualquer encargo financeiro.

## **9. LOCAL DE EXECUÇÃO**

9.1. O local de execução do objeto será no terreno adquirido do SAMAE de Jaraguá do Sul, situado na Rua Germano Wagner - Centenário – Jaraguá do Sul/SC, cadastro imobiliário nº 817180.

## **10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

10.1. O prazo de execução dos serviços será de até 90 (noventa) dias contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado na forma da Lei. A execução do objeto poderá ser antecipada desde que acordado com a fiscalização do Samae. Caso contrário, o cronograma de execução deverá ser rigorosamente respeitado.

10.2. O cronograma de execução deverá atender os prazos descritos no cronograma físico-financeiro em anexo.

10.3. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à Contratada e devidamente aceitos pelo Samae.

10.4. Os serviços serão iniciados somente após autorização da Coordenadoria de Projetos e Fiscalização, que poderá ocorrer em até 30 dias após assinatura do contrato.

**11. PENALIDADES**

11.1. O não cumprimento dos prazos especificados e, ainda, a prática de qualquer transgressão das obrigações pela Contratada, a sujeitarão às seguintes sanções:

**11.1.1.** Notificação por escrito pelo não cumprimento dos seguintes itens das obrigações da contratada: 5.18, 5.21, 5.22, 5.23, 5.25, 5.37, 5.43 e 5.54;

**11.1.2.** Multa de 0,1% (dez centésimos por cento) do valor da proposta por reincidência no descumprimento dos itens das obrigações da contratada, conforme item "11.1.1", gerando outra notificação à empresa e aplicação da multa;

**11.1.3.** Multa de 0,05% (dez centésimos por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega da obra, limitado ao máximo de 1,5% (um vírgula cinco por cento);

**11.1.4.** Multa de 10% (dez pontos percentuais) aplicada ao valor total do contrato, por descumprimento do prazo de execução dos serviços/obra, limitada à incidência a 30 (trinta) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação da execução do objeto assumido, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**11.1.5.** Multa de 15% sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "d", ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

**11.1.6.** Multa de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida.

11.2. No caso de aplicação das penalidades previstas nos itens "11.1.4", "11.1.5" e "11.1.6" do item anterior, o SAMAE poderá rescindir unilateralmente o contrato.

11.3. Nos casos das alíneas "11.1.5" e "11.1.6" do item 11.1. o SAMAE poderá suspender temporariamente a Contratada de participação em licitações com o SAMAE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, sem prejuízo das multas acima previstas, e sem renúncia do direito de demais providências legais cabíveis.

11.4. A Contratada também estará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

11.5. As multas são independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório, e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.

11.6. A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo SAMAE e/ou serviços/obra da administrativa e/ou judicialmente após notificação.

11.7. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução do objeto do presente contrato, advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

**12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

12.1. Nos casos de aditamentos ao contrato, será aplicada a taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação para os serviços novos incluídos caso a taxa de BDI adotada pela CONTRATADA for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado (Acórdão 2.622/2013 - TCU).

12.2. Para aditamentos contratuais em itens acrescidos qualitativamente será utilizado valores de planilhas de referência - como SINAPI, DEINFRA, CASAN - com a aplicação do BDI, em acordo com o item 12.1 acima, e desconto ofertado pela CONTRATADA na proposta vencedora.

### **13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

13.1. Certidão de Registro e Regularidade ou Inscrição no respectivo Conselho de classe. Sendo o proponente de outra região, o visto no respectivo Conselho será exigido, previamente, a celebração do contrato.

13.2. Certidão de Registro de Pessoa Física no CREA no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, válido na data de entrega dos envelopes, comprovando o registro ou inscrição do Engenheiro indicado como responsável pela execução do serviço na entidade profissional competente.

13.3. DECLARAÇÃO pessoal do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela proponente, concordando com a sua responsabilidade técnica perante os serviços/obra, que deverá obrigatoriamente ser o profissional indicado no item 13.2 acima.

13.4. DECLARAÇÃO assinada por representante legal da proponente, quanto à Destinação de Resíduos proveniente da execução do objeto da presente licitação.

#### **13.5. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL**

**13.5.1.** A comprovação da capacidade técnico-operacional dar-se-á através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Proponente já executou objeto equivalente ao licitado, nos termos do artigo 30 da Lei 8.666/93, correspondente até 50% (cinquenta por cento) do item de maior relevância.

**13.5.2.** Para efeitos de execução de obra e serviços de características semelhantes, as parcelas de maior relevância ao objeto do contrato serão consideradas os serviços abaixo mencionados:

**13.5.2.1.** Execução de muro de contenção na extensão total de 16 metros lineares ou 34 metros cúbicos de volume.

**Nota:** Devido à diferença de complexidade entre execução de muro de contenção de menor magnitude de extensão ou diâmetro, exigirem um menor grau de complexidade de execução, entende-se que o somatório de atestados de capacidade técnica não comprova capacidade da empresa de executar um serviço de maior complexidade.

Considera-se também que a jurisprudência do TCU já limita a exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional para 50% do objeto, representando já um quantitativo reduzido em relação ao total objeto do edital. Desta forma é do interesse da administração vedar a comprovação de capacidade técnico-operacional através de somatório de atestados.

#### **13.6. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL**

**13.6.1.** A comprovação da capacidade técnico-profissional far-se-á mediante comprovação de que a proponente possui em seu quadro funcional, na data de abertura desta licitação, profissional de nível superior com atribuição profissional inerente ao objeto licitado.

**13.6.2.** O vínculo profissional com a proponente deverá ser comprovado através da Certidão de Pessoa Jurídica do CREA ou apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Ficha de Registro de Empregados.
- b) carteira de Trabalho contendo as anotações de contrato de trabalho;
- c) Contrato social, no caso de sócio ou diretor;

- d) ART de cargo e função, devidamente vistada pelo CREA;
- e) Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução.

13.7. ATESTADO DE VISITA TÉCNICA emitido a forma do ANEXO, atestando que a proponente tomou conhecimento do local para inteirar-se das reais peculiaridades inerentes à natureza dos serviços e do local onde será executado o objeto desta licitação. As proponentes que não obtiverem o referido Atestado deverão apresentar Declaração de conhecimento do local (ANEXO), consignando que tem conhecimento do local onde será realizado o serviço, assumindo as responsabilidades previstas neste Termo de Referência;

**13.7.1.** A proponente que tiver interesse em realizar a visita técnica deverá, com até 03 (três) dias de antecedência à data de abertura dos envelopes da licitação, agendar a mesma junto à Coordenadoria de Projetos e Fiscalização do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul – Samae, através do telefone (47) 2106-9110.

**13.7.2.** Fica vedado o agendamento de 02 (duas) ou mais proponentes no mesmo horário. Tal fato justifica-se para evitar que as Proponentes se identifiquem em momento anterior à apresentação das propostas;

13.8. O(s) atestado(s) de capacidade técnica e declarações solicitados deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão Contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa na empresa emissora do atestado.

|                                                   |
|---------------------------------------------------|
| <b>14. DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO</b> |
|---------------------------------------------------|

14.1. Na assinatura do Contrato a vencedora deverá apresentar os documentos elencados abaixo:

**14.1.1.** Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA de Santa Catarina, no caso de registrada em outra região;

**14.1.2.** Deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART Projeto) da obra/serviço objeto do presente edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual.

**14.1.3.** Apresentar listagem e documentação de todos os funcionários que serão alocados na obra para a realização dos serviços.

**14.1.4.** Apresentar e entregar cópia do Registro e ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) dos funcionários antes do início dos trabalhos.

**14.1.5.** Comprovação, através de relatório médico, que possui o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, abrangendo cada empregado que atuar na obra/serviço.



ANEXO IX  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 077/2023

**DECLARAÇÃO DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS**

A Empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, representada legalmente neste ato pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, (cargo) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, e inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins e sob as penas da Lei, que se compromete a destinar os resíduos provenientes da execução do objeto da presente licitação, em conformidade com a Legislação municipal, estadual e federal.

**NOME E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA**



**JARAGUÁ DO SUL**  
PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL  
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE  
ÁGUA E ESGOTO



ANEXO X  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 077/2023

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul, através da Coordenadoria de Planejamento e Projetos, **ATESTA** para os devidos fins previstos na TOMADA DE PREÇOS para Obras e serviços de Engenharia Nº **077/2023**, que esta Proponente, tomou conhecimento dos locais e de todas as condições onde serão realizados os serviços, estando de acordo com o Edital e seus Anexos.

\_\_\_\_\_ (SC), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Identificação, carimbo da empresa proponente e assinatura do Representante Legal e/ou  
Responsável Técnico da empresa.



**JARAGUÁ DO SUL**  
PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL  
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE  
ÁGUA E ESGOTO



ANEXO XI  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 077/2023

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL**

DECLARAMOS para os devidos fins previstos na TOMADA DE PREÇOS para Obras e Serviços de Engenharia Nº **077/2023**, que esta Proponente tomou conhecimento de todas as condições e dos locais onde serão realizados os serviços, estando totalmente de acordo com o Edital e seus Anexos.

\_\_\_\_\_ (SC), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Identificação, carimbo da empresa proponente e assinatura do Representante Legal e/ou  
Responsável Técnico da empresa.

ANEXO XII  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 077/2023

DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do Responsável Técnico), \_\_\_\_\_ (profissão), inscrito no CREA/CAU sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins concordar com a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, em ser indicado como Responsável Técnico pela **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO PARA REALOCAÇÃO DE RAMPA EM TERRENO DO SAMAE**, em conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária/quantitativa e minuta do contrato que são partes integrantes deste edital.

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

**ANEXO XIII**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 077/2023****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

Apresentamos nossa proposta para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO PARA REALOCAÇÃO DE RAMPA EM TERRENO DO SAMAE**, objeto da Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 077/2023**, acatando todas as estipulações consignadas no Anexo I e Termo de Referência, projetos, planilhas orçamentárias/quantitativas anexo, conforme abaixo:

| Item | Objeto | Valor Global da proposta |
|------|--------|--------------------------|
|      |        |                          |

**Valor total por extenso:** ( \_\_\_\_\_ ).

Declaramos expressamente que:

- Os preços fixados são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas da obra, compreendendo todas as despesas concernentes à execução da obra com fornecimento de material e de mão de obra, encargos sociais, canteiro de obras, ferramentas, equipamentos, assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, licenças inerentes à especialidade, tributos e tudo mais necessário à perfeita e cabal execução da obra e dos serviços;

—Cumpriremos os dispositivos legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, estabelecidos na Portaria nº 3.217/79 do Ministério do Trabalho.

**VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO:** (conforme item 7.1. alínea “e” do edital).

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** (conforme item 12.1. do edital).

**PAGAMENTO:** (conforme item 11.1. do edital).

O pagamento será efetuado no mês subsequente à execução do serviço/obra, e para tanto deverá ter a medição do mês em referência, entregue e certificada, bem como a nota fiscal emitida e recebida como condições essenciais para validação do pagamento. O prazo para certificação será de até 5 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal.

Data xxx de xxxxxx de 2023.

**NOME E ASSINATURA DO**  
**REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA**  
**+ RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA COM IDENTIFICAÇÃO NOME E REGISTRO**  
**CREA**

**Obs.: Anexar Planilha Orçamentária.**



**JARAGUÁ DO SUL**  
PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL  
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE  
ÁGUA E ESGOTO



ANEXO XIV  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 077/2023

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DIGITAL

Este Anexo estará disponível na Internet no endereço [www.samaejs.com.br](http://www.samaejs.com.br)

juntamente com o Edital.





**JARAGUÁ DO SUL**  
PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL  
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE  
ÁGUA E ESGOTO



ANEXO XV  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 077/2023

**CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO**

Este Anexo estará disponível na Internet no endereço [www.samaejs.com.br](http://www.samaejs.com.br)

juntamente com o Edital.



**JARAGUÁ DO SUL**  
PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL  
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE  
ÁGUA E ESGOTO



ANEXO XVI  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 077/2023

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Este Anexo estará disponível na Internet no endereço [www.samaejs.com.br](http://www.samaejs.com.br)  
juntamente com o Edital.



**JARAGUÁ DO SUL**  
PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL  
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE  
ÁGUA E ESGOTO



ANEXO XVII  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 077/2023

|          |
|----------|
| PROJETOS |
|----------|

Estes Anexos estarão disponíveis na Internet no endereço [www.samaejs.com.br](http://www.samaejs.com.br)  
juntamente com o Edital.